



pelas Resoluções CNJ nºs 183/2013, 248/2018 e 301/2019; A alteração da Cláusula Vigésima no Contrato Administrativo nº 018/2021-FUNJEAM, passando a vigorar a exigência da prestação da garantia contratual, nos termos do artigo 56 da Lei 8.666/93; A inclusão da Cláusula Trigésima Segunda no Contrato Administrativo nº 018/2021-FUNJEAM, em observância à Resolução Nº 363/2021 do Conselho Nacional de Justiça e à Lei Geral de Proteção de Dados.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; na Resolução nº 363/2021 CNJ e na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7. VALOR: O valor global estimado do presente Termo Aditivo, para o período de sua vigência, é de R\$ 88.116,46 (oitenta e oito mil, cento e dezesseis reais, e quarenta e seis centavos), correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 14.686,07 (catorze mil, seiscentos e oitenta e seis reais, e sete centavos), sendo R\$ 10.519,41 (dez mil, quinhentos e dezenove reais, e quarenta e um centavos) para os serviços de manutenção preventiva e corretiva e R\$ 4.166,66 (quatro mil, cento e sessenta e seis reais, e sessenta e seis centavos) para eventual reposição de peças, sob demanda.

8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, relativas à prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra), no exercício em curso, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903704, Fonte 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual, Nota de Empenho nº 2022NE0000739, de 02/05/2022, no valor de R\$ 63.116,46 (sessenta e três mil, cento e dezesseis reais, e quarenta e seis centavos).

9. VIGÊNCIA: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Oitava do Contrato Administrativo nº 018/2021-FUNJEAM fica prorrogado pelo período de 6 (seis) meses, a contar de 05 de maio de 2022.

Manaus/AM, 03 de maio de 2022.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 105/2022 – DVCC/TJ

1. ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 018/2021 – FUNJEAM.

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022/000007862-00

3. DATA DA ASSINATURA: 03/05/2022.

4. PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa G. REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI.

5. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação do Contrato Administrativo nº 018/2021-FUNJEAM, por força da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022 levada a efeito em 01 de janeiro de 2022, tendo em vista o aumento no piso salarial dos postos de trabalho abrangidos pelo Sindicato dos Empregados nas Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas (SEECEAM) e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas (SEAC-AM).

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65, Inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 54 e 55, inciso II, da Instrução Normativa MP nº 5, de 26/05/2017, da SLTI do MPOG.

7. VALOR: O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 4.084,64 (quatro mil, e oitenta e quatro reais, e sessenta e quatro centavos), decorrente da diferença salarial verificada entre os pagamentos efetuados e os valores devidos, correspondente ao período de 01 de janeiro de 2022 a 04 de maio de 2022.

8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, no exercício em curso, serão custeadas à conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.2560.0001, Elemento de Despesa 33903704, Fonte 02010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho nº 2022NE0000742, de 02/05/2022, no valor de R\$ 4.084,64 (quatro mil e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

9. VIGÊNCIA: Permanece inalterado o prazo de vigência consignado na Cláusula Décima Oitava do Contrato Administrativo nº 018/2021-FUNJEAM, qual seja, período de 12 (doze) meses, a contar de 05 de maio de 2021.

Manaus/AM, 03 de maio de 2022.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

ERRATAS

ERRATA nº 008/2022 - DVCC/TJ

Referente ao Contrato Administrativo 015/2022 - FUNJEAM celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Empresa Ozônio Telecomunicações LTDA.

Data da Assinatura: 03/05/2022.

Processo Administrativo: 2022/000001638-00

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa Empresa Ozônio Telecomunicações LTDA.

Na CLÁUSULA SEXTA –DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, onde se lê:

“1. Os serviços objeto deste ajuste serão executados conforme a demanda do **CONTRATANTE**, nas instalações físicas do(s) prédio(s) destinado(s) ao funcionamento nas localidades listadas abaixo, conforme as larguras das bandas estipuladas no item 5 do Termo de Referência:



	Sítios	Tipo de tecnologia
1	ALVARÃES	RÁDIO/FIBRA
2	AMATURÁ	SAT. BANDA KA
3	ANAMÃ	RÁDIO/FIBRA
4	ANORI	RÁDIO/FIBRA
5	APUÍ	SAT. BANDA KA
6	ATALAIA DO NORTE	SAT. BANDA KA
7	AUTAZES	RÁDIO/FIBRA
8	BARCELOS	RÁDIO/FIBRA
9	BARREIRINHA	RÁDIO/FIBRA
10	BENJAMIN CONSTANT	SAT. BANDA KA
11	BERURI	SAT. BANDA KA
12	BOA VISTA DO RAMOS	RÁDIO/FIBRA
13	BOCA DO ACRE	RÁDIO/FIBRA
14	BORBA	SAT. BANDA KA
15	CAAPIRANGA	RÁDIO/FIBRA
16	CANUTAMA	RÁDIO/FIBRA
17	CARAUARI	SAT. BANDA KA
18	COARI	RÁDIO/FIBRA
19	CODAJÁS	RÁDIO/FIBRA
20	EIRUNEPÉ	SAT. BANDA KA
21	ENVIRA	SAT. BANDA KA
22	FONTE BOA	SAT. BANDA KA
23	GUAJARÁ	RÁDIO/FIBRA
24	IPIXUNA	SAT. BANDA KA
25	ITACOATIARA	RÁDIO/FIBRA
26	ITAMARATI	RÁDIO/FIBRA
27	ITAPIRANGA	SAT. BANDA KA
28	JAPURÁ	SAT. BANDA KA
29	JURUÁ	SAT. BANDA KA
30	JUTAI	SAT. BANDA KA
31	LÁBREA	RÁDIO/FIBRA
32	MANICORÉ	RÁDIO/FIBRA
33	MARAÃ	SAT. BANDA KA
34	MAUÉS	SAT. BANDA KA
35	NHAMUNDÁ	SAT. BANDA KA
36	NOVA OLINDA DO NORTE	SAT. BANDA KA
37	NOVO ARIPUANÃ	RÁDIO/FIBRA
38	PAUINI	RÁDIO/FIBRA
39	RIO PRETO DA EVA	RÁDIO/FIBRA
40	SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ	RÁDIO/FIBRA
41	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	SAT. BANDA KA
42	SÃO PAULO DE OLIVENÇA	SAT. BANDA KA
43	SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ	RÁDIO/FIBRA
44	SILVES	SAT. BANDA KA
45	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	RÁDIO/FIBRA



46	TABATINGA	SAT. BANDA KA
47	TAPAUÁ	SAT. BANDA KA
48	TEFÉ	RÁDIO/FIBRA
49	TONANTINS	SAT. BANDA KA
50	UARINI	RÁDIO/FIBRA
51	URUCARÁ	RÁDIO/FIBRA

Leia-se:

“1. Os serviços objeto deste ajuste serão executados conforme a demanda do CONTRATANTE, nas instalações físicas do(s) prédio(s) destinado(s) ao funcionamento nas localidades listadas abaixo, conforme as larguras das bandas estipuladas no item 5 do Termo de Referência.”

	Comarca	Tipo de Tecnologia - Última Milha
1	ALVARÃES	RÁDIO/FIBRA
2	AMATURÁ	SAT. BANDA KA
3	ANAMÃ	RÁDIO/FIBRA
4	ANORI	RÁDIO/FIBRA
5	APUÍ	SAT. BANDA KA
6	ATALAIA DO NORTE	SAT. BANDA KA
7	AUTAZES	RÁDIO/FIBRA
8	BARCELOS	RÁDIO/FIBRA
9	BARREIRINHA	RÁDIO/FIBRA
10	BENJAMIN CONSTANT	SAT. BANDA KA
11	BERURI	SAT. BANDA KA
12	BOA VISTA DO RAMOS	RÁDIO/FIBRA
13	BOCA DO ACRE	RÁDIO/FIBRA
14	BORBA	SAT. BANDA KA
15	CAAPIRANGA	RÁDIO/FIBRA
16	CANUTAMA	RÁDIO/FIBRA
17	CARAUARI	SAT. BANDA KA
18	COARI	RÁDIO/FIBRA
19	CODAJÁS	RÁDIO/FIBRA
20	EIRUNEPÉ	SAT. BANDA KA
21	ENVIRA	SAT. BANDA KA
22	FONTE BOA	SAT. BANDA KA
23	GUAJARÁ	RÁDIO/FIBRA
24	IPIXUNA	SAT. BANDA KA
25	ITACOATIARA	RÁDIO/FIBRA
26	ITAMARATI	RÁDIO/FIBRA
27	ITAPIRANGA	SAT. BANDA KA
28	JAPURÁ	SAT. BANDA KA
29	JURUÁ	SAT. BANDA KA
30	JUTAI	SAT. BANDA KA
31	LÁBREA	RÁDIO/FIBRA
32	MANICORÉ	RÁDIO/FIBRA
33	MARAÃ	SAT. BANDA KA
34	MAUÉS	SAT. BANDA KA
35	NHAMUNDÁ	SAT. BANDA KA



36	NOVA OLINDA DO NORTE	SAT. BANDA KA
37	NOVO ARIPUANÃ	RÁDIO/FIBRA
38	PAUINI	RÁDIO/FIBRA
39	RIO PRETO DA EVA	RÁDIO/FIBRA
40	SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ	RÁDIO/FIBRA
41	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	SAT. BANDA KA
42	SÃO PAULO DE OLIVENÇA	SAT. BANDA KA
43	SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ	RÁDIO/FIBRA
44	SILVES	SAT. BANDA KA
45	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	RÁDIO/FIBRA
46	TABATINGA	SAT. BANDA KA
47	TAPAUÁ	SAT. BANDA KA
48	TEFÉ	RÁDIO/FIBRA
49	TONANTINS	SAT. BANDA KA
50	UARINI	RÁDIO/FIBRA
51	URUCARÁ	RÁDIO/FIBRA
52	URUCURITUBA	RÁDIO/FIBRA

Manaus/AM, 04 de maio de 2022.

Documento assinado eletronicamente

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 113/2022-CGJ/AM

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Corregedora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do art. 179 da Lei Estadual nº 1.762/86 e art. 56 da Resolução nº 01/2014/CM (Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 136/2020-CGJ/AM que instituiu Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância para apuração de possíveis irregularidades praticadas por servidores deste Poder;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 285/2020-CGJ/AM que incluiu membros à composição da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 04/2021-CGJ/AM que alterou membro(s) à composição da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 15/2021-CGJ/AM que excluiu membro à composição da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 156/2021-CGJ/AM que excluiu membro à composição da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 22/2022-CGJ/AM que incluiu membro à composição da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância;

CONSIDERANDO o Parecer nº 225/2022 - Juiz C. Aux.2 (ID 1417753) e a Decisão (ID 1422248) nos autos de nº 0000048-30.2022.2.00.0804